

#### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00.010/2022-SRP

# **PREÂMBULO**

O Município do Aracati, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação para Registro de Preços na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, para atendimento do objeto desta licitação, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador:	- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
	- Secretaria de Saúde;
	- Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública
$\acute{O}$ rg $\~{a}o(s)$ $Participante(s)$ :	- Secretaria de Finanças;
	- Secretaria de Educação;
	- Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.
Data e Hora de Início de	21/07/2022 - 08h00m
Recebimento das Propostas:	21/07/2022 - 001100111
Data e Hora de Término de	03/08/2022 - 08h00m
Recebimento das Propostas:	03/00/2022 - 00H00H
Data e Hora da Disputa de	03/08/2022 - 15h00m
Lances:	03/00/2022 - 131100H
Local da Sessão:	<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (acesso Identificado no link – licitações
Locai da Sessão.	públicas)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto
Regime de Fornecimento:	Por Demanda
Pregoeiro Oficial	Claudio Henrique Castelo Branco

#### GLOSSÁRIO

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - **✗ PMA:** Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**;
  - **★ ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
  - \*DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
  - **✗ SRP:** Sistema de Registro de Preços;
  - \*TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
  - \* BBMNET: Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
  - \* RFB: Receita Federal do Brasil.



- So presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.bbmnetlicitacoes.com.br">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- O certame será realizado por meio de sistema eletrônico "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- Un endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à Rua Santos Dumont, 1146 Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará.

CONDIÇÕES

#### 1.0 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto: Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati CE.
- 1.2 A licitação compreende em Lote Único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### 3.0 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que possuírem oficina localizada a uma distância de no máximo 90 km do município de Aracati/CE, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste Edital, na forma do Anexo I Termo de Referência. 3.2 A licitante deverá possuir oficina mecânica localizada no raio máximo de 90 km (noventa) quilômetros da sede do município de Aracati e ter capacidade para atender a demanda solicitada por cada entidade contratante, de no mínimo 10 veículos simultaneamente e que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.3 Quanto à exigência de localização, esta, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Aracati, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede deste Município até a oficina e da oficina até o este município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos da frota de veículos oficiais.
- 3.4 A exigência da distância máxima prevista no item 3.1, da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se justifica também em razão da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor nomeado pela prefeitura para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a ser em executados etc.
- 3.5 O raio de 90 (noventa) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município de Aracati, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela prefeitura. Acrescente-se:
- 3.6 Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 90km (noventa) quilômetros, da sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com



maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, com os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88;

- 3.7 Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexiste contrato vigente para fornecimento do referido serviço/produto e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão;
- 3.8 O fornecimento dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores;
- 3.9 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.10 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal e esteja mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.11 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### 4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA NO PORTAL BBMNET

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- 5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

# 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema



eletrônico no sítio <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

- 6.1.1 As propostas de preço como os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

# 7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 7.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.
- 7.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**. 7.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### 8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1 Valor unitário ou percentual de desconto;
  - 8.1.2 Marca:
  - 8.1.3 Fabricante:
- 8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 8.3 Nos preços/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# <u>9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 9.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 9.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 9.4 A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 9.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 9.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 9.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 11.12 do edital em questão;
- 9.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **Menor Preço por Lote** ", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação,



observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

- 10.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 10.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.0 e 12.0 a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 10.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.0 e 12.0 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 10.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 10.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

#### 11.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **Menor Preço por Lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar valor superior ao preço médio obtido, (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar percentual manifestamente inexequível.
- 11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. 11.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 12.2 Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 12.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 12.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 12.4.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9 Ressalvado o disposto no item 11.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 12.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.10.1.1 Cédula de Identidade do(s) administrador(res);
- 12.10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;
- 12.10.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.10.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.10.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.10.1.6 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
  - b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - c. Ata de fundação da cooperativa;
  - d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
  - e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## 12.10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



- 12.10.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.
- 12.10.2.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n°. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 12.10.2.4 Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 11.6.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- 12.10.2.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 12.10.2.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.3.1 engloba, no mínimo:
  - I) Balanço Patrimonial;
  - II) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
  - III) DLPA Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
  - IV) Termos de abertura e de encerramento;
  - V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
  - VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
  - 12.10.2.6 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 12.10.2.6.1 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site <a href="www.receita.gov.br">www.receita.gov.br</a>, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;
- 12.10.2.7 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa



situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

<u>LG</u> = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

<u>SG = Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

## <u>LC = Ativo</u> Circulante Passivo Circulante

12.10.2.9 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**Justificativa:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5°, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 12.10.3 - OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
  - I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 12.10.3.2 Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens arrematados.
- 12.10.3.3 Certidão de Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico, comprovando que possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção.

#### 12.10.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;



- 12.10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.10.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.10.4.4.1 No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
  - a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
  - b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
  - c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 12.10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### 12.15 - Demais Exigências:

- 12.15.1 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **conforme anexo III**;
- 12.15.2 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que cumpre com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, **conforme anexo IV**;
- 12.15.3 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, **conforme anexo V**;



- 12.15.4 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 12.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº . 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, **conforme anexo VI;**
- 12.15.5 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **conforme anexo VII**;
- 12.15.6 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas, **conforme anexo VIII**;
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n5 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de maior(es) desconto(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema ou via e-mail <a href="mailto:pregão.aracati@gmail.com">pregão.aracati@gmail.com</a> no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o percentual em algarismos (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 13.3.1 Ocorrendo divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o percentual e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, e os presentes à sessão serão comunicados.

#### 14.0 - DOS RECURSOS

- 14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# <u>15.0 - DA(S) DILIGÊNCI</u>A(S)

15.1 - Após declarado vencedor, a Administração nomeará funcionário competente para realização de Diligência na sede da empresa a fim de fazer a averiguação em relação ao funcionamento da cozinha industrial, na qual os alimentos serão preparados. Esta deverá ser munida com equipamentos industriais, que comportem a demanda das diversas secretarias. O funcionário nomeado deverá comunicar por ofício o dia da Diligência em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada.

## 16.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3 A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

# <u> 18.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP</u>



- 18.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens/lotes a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos do Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.
- 18.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:
  - a) identificação do processo;
  - b) caracterização do objeto;
  - c) identificação das empresas vencedoras;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total, quando for o caso;
  - e) direitos e responsabilidades das partes;
  - f) demais condições atinentes à execução do serviço.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.
- 18.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiária da Ata de Registro de Preços ARP.
- 18.5 A Convocação de que trata o item 18.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigar-se-á a executar o objeto a ela adjudicado, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.8 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.
- 18.9 Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 18.10 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.
- 18.11 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.
- 18.12 A Unidade Administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços ARP.

#### 19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.
- 19.1.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.



- 19.2 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
  - 19.2.1 Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
  - 19.2.2 Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;
  - 19.2.3 Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 19.3.1 Liberar a Beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;
  - 19.3.2 Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 20.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 20.1.1 Pela administração quando:
    - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
    - c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a Beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 20.2 Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93. 20.3 A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.
- 20.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 20.4.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### 21.0 - DO CONTRATO

- 21.1 Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;
- 21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21. 3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 21.4 O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à



contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;

- 21.5 Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 21.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### 22.0 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 22.1 deste edital, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

# 23.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

# 24.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## 25.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

#### 26.0 - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no termo de Referência na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

# 27.0 - DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 27.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 27.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 27.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 27.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 27.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal



(CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

27.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 28.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

28.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.

#### 29.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

# *30.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

30.1 – As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

# <u>31.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:</u>

#### 31.1 – ESCLARECIMENTO:

- 31.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, diretamente na plataforma <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e/ou através do meio eletrônico: pregão.aracati@gmail.com, identificando o número do pregão.
- 31.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
  - 31.1.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 31.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 31.2 – IMPUGNAÇÃO:

- 31.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou diretamente na plataforma <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e/ou através do meio eletrônico: <a href="mailto:pregão.aracati@gmail.com">pregão.aracati@gmail.com</a>, que preencham os seguintes requisitos:
  - 31.2.1.1 o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARACATI;
  - 31.2.1.2 a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;
  - 31.2.1.3 o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
  - 31.2.1.4 o pedido, com suas especificações;
- 31.2.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 31.2.3 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 31.2.4 Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;
  - 31.2.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;



31.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

# 32.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante, e a não apresentação das declarações exigidas neste edital a licitante será inabilitada.
- 32.2 Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 32.3 O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 32.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 32.5 Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 32.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações.
- 32.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Aracati/CE**, com exclusão de qualquer outro.
- 32.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência:

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

ANEXO V – Declaração Menor de Idade;

**ANEXO VI** – Declaração ME/EPP;

**ANEXO VII** – Declaração de Vínculo;

ANEXO VIII – Declaração de Autenticidade dos Documentos;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO X** – Minuta do Contrato;

**ANEXO XI** – Declaração de Impedimento de Participação de Consórcio.

Aracati/CE, 20 de julho de 2022.

#### **Edgard Alves Damasceno Neto**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.010/2022-SRP

#### 1.0 - **OBJETO**

1.1 - Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati – CE.

#### 2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- 2.1 Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 2.2 Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

#### 3.0 - JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação dos serviços em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.2 Portanto, justifica-se a presente contratação, acima especificada, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.
- 3.3 O Município de Aracati/CE possui uma vasta frota de veículos automotores, dos mais diversos, os quais contribuem para a boa prestação dos serviços administrativos, fiscalização de trânsito e sociais que se destinam. Tendo clareza para tanto, os mesmos necessitam de revisões periódicas e sucessivas manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças desgastadas ou inutilizadas devido ao desgaste dos mesmos.
- 3.4 Desse modo à frota de veículos do município necessitam de conectividade para seu perfeito funcionamento. Tais aquisições destas peças deverão ser fornecidas por empresas que disponham peças originais que assim possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do fabricante e que atendam prontamente as necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos e que atendam ao Município.

#### 4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.3 A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 4.5 Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.6 O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
  - b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## 5.0 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:
  - 5.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;



- 5.1.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.4 Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 5.1.5 Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017;
- 5.1.6 Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

# 6.0 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 6.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
  - 6.1.1 Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
  - 6.1.2 Fornecer os itens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
  - 6.1.3 Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
  - 6.1.4 Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### 7.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

	LOTE 01 - MANUTENÇÃO									
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total					
01	Volkswagen - Linha Leve	Hora/Homem	350	R\$ 174,97	R\$ 61.239,50					
02	Fiat - Linha Leve	Hora/Homem	2450	R\$ 174,97	R\$ 428.676,50					
03	Mercedes Benz - Linha Pesada	Hora/Homem	1250	R\$ 226,73	R\$ 283.412,50					
04	Peugeot - Linha Leve	Hora/Homem	250	R\$ 174,97	R\$ 43.742,50					
05	Renault/Master - Linha Pesada	Hora/Homem	250	R\$ 226,73	R\$ 56.682,50					
06	Toyota - Linha Leve	Hora/Homem	250	R\$ 174,97	R\$ 43.742,50					
07	Caterpillar Motoniveladora 120k - Pesada	Hora/Homem	400	R\$ 226,73	R\$ 90.692,00					
08	New Halland w130 - Pesada	Hora/Homem	350	R\$ 226,73	R\$ 79.355,50					
09	JCB Reto 4x4 MWM 13x13 - Pesada	Hora/Homem	350	R\$ 226,73	R\$ 79.355,50					
10	Iveco Linha Pesada	Hora/Homem	1900	R\$ 226,73	R\$ 430.787,00					
11	Randon RD406AD - Pesada	Hora/Homem	300	R\$ 226,73	R\$ 68.019,00					
12	Forza BR936 - Pesada	Hora/Homem	700	R\$ 226,73	R\$ 158.711,00					
13	XCMGR 1803BR - Pesada	Hora/Homem	360	R\$ 226,73	R\$ 81.622,80					
14	Motocicleta Honda - Linha Leve	Hora/Homem	500	R\$ 153,31	R\$ 76.655,00					
15	Motocicleta Yamaha - Linha Leve	Hora/Homem	100	R\$ 153,31	R\$ 15.331,00					
16	Mitsubishi - Linha Leve	Hora/Homem	300	R\$ 153,31	R\$ 45.993,00					
17	Marcopolo - Linha Pesada	Hora/Homem	400	R\$ 226,73	R\$ 90.692,00					
18	Volare - Linha Pesada	Hora/Homem	400	R\$ 226,73	R\$ 90.692,00					
19	Volkswagen - Linha Pesada	Hora/Homem	1100	R\$ 226,73	R\$ 249.403,00					

7.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) lote único, sendo destinados para ampla concorrência;

	RELAÇÃO POR SECRETARIA							
	Secretarias							
Item	Linha de Montagem	Educação	Desen. Social	Segurança Cidadã	Saúde	Infraestrutura	Finanças	V. Total
01	Volkswagen - Linha Leve	-	100	-	250	-	-	350
02	Fiat - Linha Leve	600	100	-	250	500	1000	2450
03	Mercedes Benz - Linha Pesada	700	-	-	250	300	-	1250
04	Peugeot - Linha Leve	-	-	-	250	-	-	250
05	Renault/Master - Linha Pesada	-	-	-	250	-	-	250



06	Toyota - Linha Leve		-	-	250	-	-	250
07	Caterpillar Motoniveladora 120k - Pesada	-	-	-	-	400	-	400
08	New Halland w130 - Pesada	-	-	-	-	350	-	350
09	JCB Reto 4x4 MWM 13x13 - Pesada	-	-	-	-	350	-	350
10	Iveco Linha Pesada	200	-	-	-	1700	-	1900
11	Randon RD406AD - Pesada	-	-	-	-	300	-	300
12	Forza BR936 - Pesada	-	-	-	-	700	-	700
13	XCMGR 1803BR - Pesada	-	-	-	-	360	-	360
14	Motocicleta Honda - Linha Leve	-	50	200	250	-	-	500
15	Motocicleta Yamaha - Linha Leve	-	-	100	-	-	-	100
16	Mitsubishi - Linha Leve	200	100	-	-	-	-	300
17	Marcopolo - Linha Pesada	400	-	-	-	-	-	400
18	Volare - Linha Pesada	400	-	-	-	-	-	400
19	Volkswagen - Linha Pesada	800	-	-	-	300	-	1100

#### 8.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado. Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

#### 9.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
- 9.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:
- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo:
- 9.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:
- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Serviço de conserto de PNEUS;
- 1) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;



- 9.4. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):
- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- e) Troca de pneus (rodízio); etc.
- f) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

#### 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da Contratada, sob a inteira responsabilidade da Contratada.
- 10.2. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.
- 10.3. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orcamento.
- 10.4. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- 10.5. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 10.6. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 10.7. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 10.8. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 10.9. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 10.10. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor

#### 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1. Será realizada manutenção corretiva e preventiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas;
- 11.3. Caso seja necessária à substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;
- 11.4. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- 11.5. Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 11.6. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;
- 11.8. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- 11.9. As peças e assessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;
- 11.10. A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;
- 11.11. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;



- 11.12. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;
- 11.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

## 12.0 - LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá dispor de uma oficina mecânica a uma distância de no máximo 90 km do município de Aracati/CE, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:
- 12.1.1. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- 12.1.2. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02(dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.
- 12.1.3. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado.

#### 13.0 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 13.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:
- a) Suspensão: até 01(um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- c) Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil.
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

#### 14.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (meses) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.
- 14.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 14.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

# 15.0 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LINHA DE MONTAGEM INCLUSOS NO PLANO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

	SECRETARIA DE SAÚDE							
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação				
01	PEGEOT	PATNER	PNI-7623					
02	PEGEOT	PATNER	PNI-6663					
03	RENAULT	MASTER	PMW4803					
04	RENAULT	MASTER	PNF6092					
05	RENAULT	MASTER	SBQ2E40					
06	RENAULT	MASTER	SBQ3C60					
07	RENAULT	MASTER	SBQ3I20					
08	HONDA	CG	OIH-1594					
09	TOYOTA	ETIOS	OSP3930	PARADO				
10	VW	GOL	PMP1409	PARADO				
11	M.BENZ	MARCOPOLO	NRA3048					
12	M.BENZ	MARCOPOLO	NQZ8477					
13	M.BENZ	MARCOPOLO	NRA2968					
14	HONDA	CARGO	SBT9F11					
15	HONDA	CARGO	SBT8H71					
16	HONDA	CARGO	SBT7J11					
17	HONDA	CARGO	SBT7F71					



18         HONDA         CARGO         SBT7B11           20         HONDA         CARGO         SBT5D11           20         HONDA         CARGO         SBT5D11           21         HONDA         CARGO         SAUGF01           22         HONDA         CARGO         SAUGF01           24         HONDA         CARGO         SAUSI81           25         HONDA         CARGO         SAUTG1           26         HONDA         CARGO         SAUTG41           27         HONDA         CARGO         SAUTG41           27         HONDA         CARGO         SAPSB51           28         HONDA         CARGO         SAPSB71           30         HONDA         CARGO         SAPSB71           31         HONDA         CARGO         SAPSG71           32         HONDA         CARGO         SAPSB11           33         HONDA         CARGO         SAPSB11           34         HONDA         CARGO         SAPSB11           35         HONDA         CARGO         SAPTB1           36         HONDA         CARGO         SAPTB61           37         HONDA         CA				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
HONDA	18	HONDA	CARGO	SBT7B11	
HONDA	19	HONDA	CARGO	SBT6B11	
22 HONDA	20	HONDA	CARGO	SBT5D11	
23	21	HONDA	CARGO	SAX3I71	
24         HONDA         CARGO         SAU5181           25         HONDA         CARGO         SAU7161           26         HONDA         CARGO         SAU7C41           27         HONDA         CARGO         SBG7B51           28         HONDA         CARGO         SAY8A11           29         HONDA         CARGO         SAY8A11           29         HONDA         CARGO         SAP5671           30         HONDA         CARGO         SAP5671           31         HONDA         CARGO         SAP5611           32         HONDA         CARGO         SAP5611           33         HONDA         CARGO         SAP5611           34         HONDA         CARGO         SAP5611           35         HONDA         CARGO         SAP771           35         HONDA         CARGO         SAP7701           36         HONDA         CARGO         SAP661           37         HONDA         CARGO         SAP6671           38         HONDA         CARGO         SAP87161           40         HONDA         CARGO         SAP877161           40         HONDA <td< td=""><td>22</td><td>HONDA</td><td>CARGO</td><td>SAU6G91</td><td></td></td<>	22	HONDA	CARGO	SAU6G91	
25	23	HONDA	CARGO	SAU6F01	
26         HONDA         CARGO         SAU7C41           27         HONDA         CARGO         SBG7B51           28         HONDA         CARGO         SAY8A11           29         HONDA         CARGO         SAP5171           30         HONDA         CARGO         SAP6E71           31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5B11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8F14           41         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA	24	HONDA	CARGO	SAU5J81	
27         HONDA         CARGO         SBG7B51           28         HONDA         CARGO         SAY8A11           29         HONDA         CARGO         SAP5I71           30         HONDA         CARGO         SAP6E71           31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5B11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8H61           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8511           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           46         HONDA	25	HONDA	CARGO	SAU7I61	
28         HONDA         CARGO         SAY8A11           29         HONDA         CARGO         SAP5171           30         HONDA         CARGO         SAP6E71           31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5B11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8A71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8S151           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG855           47         HONDA         CARGO         SBG8955           48         HONDA	26	HONDA	CARGO	SAU7C41	
29         HONDA         CARGO         SAP5171           30         HONDA         CARGO         SAP6E71           31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5E11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F1           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8H61           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8511           42         HONDA         CARGO         SAP8511           42         HONDA         CARGO         SAP8511           42         HONDA         CARGO         SAP8511           44         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG51           45         HONDA         CARGO         SBG855           47         HONDA         CARG	27	HONDA	CARGO	SBG7B51	
30         HONDA         CARGO         SAP6E71           31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5E11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7D01           36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8551           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG855           47         HONDA         CARGO         SBG895           48         HONDA         CARGO         SBG805           49         HONDA         CAR	28	HONDA	CARGO	SAY8A11	
31         HONDA         CARGO         SAP5G71           32         HONDA         CARGO         SAP5E11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           36         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8A71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8B51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG8655           47         HONDA         CARGO         SBG8B95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8B55           50         HONDA         CARGO         SBG88E55           51         HONDA <td< td=""><td>29</td><td>HONDA</td><td>CARGO</td><td>SAP5I71</td><td></td></td<>	29	HONDA	CARGO	SAP5I71	
32         HONDA         CARGO         SAP5E11           33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           36         HONDA         CARGO         SAP6F71           37         HONDA         CARGO         SAP8A71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8B51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG8D55           47         HONDA         CARGO         SBG8D55           48         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8E55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA	30	HONDA	CARGO	SAP6E71	
33         HONDA         CARGO         SAP5B11           34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7B61           36         HONDA         CARGO         SAP6F71           37         HONDA         CARGO         SAP8A71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8S51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8055           47         HONDA         CARGO         SBG8955           48         HONDA         CARGO         SBG8055           49         HONDA         CARGO         SBG8055           50         HONDA         CARGO         SBG8055           51         HONDA	31	HONDA	CARGO	SAP5G71	
34         HONDA         CARGO         SAP7F71           35         HONDA         CARGO         SAP7D01           36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP7H61           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8B95           48         HONDA         CARGO         SBG8B05           49         HONDA         CARGO         SBG8B55           50         HONDA         CARGO         SBG8E55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA	32	HONDA	CARGO	SAP5E11	
35         HONDA         CARGO         SAP7D01           36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6151           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8B65           50         HONDA         CARGO         SBG8E55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	33	HONDA	CARGO	SAP5B11	
36         HONDA         CARGO         SAP7B61           37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG6151           46         HONDA         CARGO         SBG8B95           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG8D65           49         HONDA         CARGO         SBG8B55           50         HONDA         CARGO         SBG8B55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	34	HONDA	CARGO	SAP7F71	
37         HONDA         CARGO         SAP6F71           38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP8F71           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8S55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8B55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	35	HONDA	CARGO	SAP7D01	
38         HONDA         CARGO         SAP8A71           39         HONDA         CARGO         SAP7H61           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8B55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	36	HONDA	CARGO	SAP7B61	
39         HONDA         CARGO         SAP7H61           40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8B95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	37	HONDA	CARGO	SAP6F71	
40         HONDA         CARGO         SAP8F71           41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG6151           45         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	38	HONDA	CARGO	SAP8A71	
41         HONDA         CARGO         SAP8J51           42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBG4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8S55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	39	HONDA	CARGO	SAP7H61	
42         HONDA         CARGO         SAP8C61           43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	40	HONDA	CARGO	SAP8F71	
43         HONDA         CARGO         SBT3H41           44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	41	HONDA	CARGO	SAP8J51	
44         HONDA         CARGO         SBT4E61           45         HONDA         CARGO         SBG6I51           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	42	HONDA	CARGO	SAP8C61	
45         HONDA         CARGO         SBG6151           46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	43	HONDA	CARGO	SBT3H41	
46         HONDA         CARGO         SBG8G55           47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	44	HONDA	CARGO	SBT4E61	
47         HONDA         CARGO         SBG8J95           48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	45	HONDA	CARGO	SBG6I51	
48         HONDA         CARGO         SBG7G95           49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	46	HONDA	CARGO	SBG8G55	
49         HONDA         CARGO         SBG8D65           50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	47	HONDA	CARGO	SBG8J95	
50         HONDA         CARGO         SBG8H55           51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	48	HONDA	CARGO	SBG7G95	
51         HONDA         CARGO         SBG8E55           52         HONDA         CARGO         SBJ7D55	49	HONDA	CARGO	SBG8D65	
52 HONDA CARGO SBJ7D55	50	HONDA	CARGO	SBG8H55	
	51	HONDA	CARGO	SBG8E55	
53 HONDA CARGO SBJ8F35	52	HONDA	CARGO	SBJ7D55	
	53	HONDA	CARGO	SBJ8F35	

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESNEVOLVIMENTO URBANO							
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação				
01	FIAT	TORO	OCO5F66					
02	IVECO	ATTACK	OIH3F35					
03	IVECO	TECTOR	PNS0J44					
04	IVECO	TECTOR	OCS5F66					
05	IVECO	TECTOR	OCQ9J66					
06	IVECO	TECTOR	NUM8E84					
07	XCMG		PATROL					
08	FORZA		PÁ MECÂNICA					
09	NEW HOLLAND		ENCHEDEIRA					
10	RANDOM		RETROESCAVADEIRA					

	SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação				
01	HONDA	BROS	OSQ7745					
02	HONDA	BROS	OSQ7795					
03	HONDA	BROS	OSQ7495					
04	TRITON	L200	OSN7929	PARADO				
05	FIAT	PALIO	ORR1547	PARADO				
06	VW	UP	PMP1440	PARADO				



	SECRETARIA DE FINANÇAS						
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação			
01	FIAT	TORO	OCK7H66				

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação				
01	VW	ÔNIBUS	OCH6905	PARADO				
02	VW	ÔNIBUS	OCT0465	LEILÃO				
03	M. BENZ	SPRINTER	POQ8701	PARADO				
04	M. BENZ	SPRINTER	POQ4111	PARADO				
05	M. BENZ	SPRINTER	POQ3801					
06	VW	ÔNIBUS	HYG0858	PARADO				
07	MARCOPOLO	VOLARE	OCH7305					
08	MARCOPOLO	VOLARE	OSD7589	PARADO				
09	IVECO	MICRO ONIBUS	OCM3637					
10	VW	ÔNIBUS	OSF6511					
11	VW	ÔNIBUS	OSD7189					
12	MARCOPOLO	VOLARE	OSF7211					
13	MARCOPOLO	VOLARE	OSF7801	PARADO				
14	VW	ÔNIBUS	PML2479					
15	M. BENZ	ÔNIBUS	POC4548					
16	VW	ÔNIBUS	OCS9575					
17	M. BENZ	SPRINTER	POR8921					
18	M. BENZ	SPRINTER	POZ0821					
19	M. BENZ	MICRO ONIBUS	PND8452					
20	M. BENZ	MICRO ONIBUS	POL8224					
21	MARCOPOLO	VOLARE	RID2B02					
22	MARCOPOLO	VOLARE	MICRO					
23	MARCOPOLO	VOLARE	MICRO					
24	MARCOPOLO	VOLARE	MICRO					

	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA							
Item	Marca	Modelo	Placa	Situação				
01	YAMAHA	TENERÊ	PMK0884					
02	YAMAHA	TENERÊ	PMJ8774					
03	YAMAHA	TENERÊ	PMK0334					
04	HONDA	XRE	POT7450					
05	HONDA	XRE	POT7440					
06	HONAD	XRE	POT7460					
07	HONDA	CG	POT7390					
08	HONDA	XRE	SBT3H41					
09	HONDA	XRE	SBT4E61	_				
10	HONDA	XRE	SBG6I51	_				

## 16.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

16.1 - Menor Preço por Lote e Maior Percentual de Desconto.

## 17.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

#### 18.0 - VIGÊNCIA DA ATA

18.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 19.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

19.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de manutenção dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:



O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de veículos e máquinas oficiais com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, mantendo sempre os veículos e máquinas oficiais em perfeito estado. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para execução do objeto, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e gerando prejuízo ao município, a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação aos serviços segmentados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis em caráter de urgência e emergência.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acordão 5260/2011 (1a Câmara).

19.2 - Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

#### 20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# 20.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 20.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 20.1.2 Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 20.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 20.1.4 Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 20.1.5 Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### 21.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 21.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 21.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 21.1.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 21.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a administração;
- 21.1.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 21.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



21.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 22.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 22.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 22.2 Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens arrematados.
- 21.3 Certidão de Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico, comprovando que possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção (Lote 02);

#### 23.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### 24.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

24.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.

#### 25.0 - DAS DESPESAS

25.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## 26.0 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 27.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 27.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 27.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
  - a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
  - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
  - c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo:
  - d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos:

## 28.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



28.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### 29.0 - PENALIDADES

29.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 20 de julho de 2022.

#### **Edgard Alves Damasceno Neto**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

#### **CIENTES E DE ACORDO:**

## Cristiane Araújo Vieira Alves

Secretária Municipal de Saúde

#### **Werisleik Pontes Matias**

Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

#### Francisco de Assis Lima Júnior

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças

### Ana Lúcia da Costa Mello

Secretária Municipal de Educação

#### Evânia Oliveira Lucena

Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social



# ANEXO II MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARACATI/CE**.

PROCESSO N.°: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

#### **OBJETO**

Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati – CE.

	LOTE 01 - MANUTENÇÃO							
Item	Descrição do item	escrição do item Unidade Quantidade			V. Total			

# \* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \*

PRAZOS

				-							
Validade	da Ata	do Registr	o de Preço	s: <b>12 (DOZE)</b>	MES	SES.					
Validade	da Prop	osta: <b>90</b> (1	NOVENTA	A) DIAS.							
				DADOS I	OO PF	ROPON	EN'	ГЕ			
Razão So	cial:										
Endereço											
Cidade:											
CNPJ:					•	CGF:					
Fone:					(	e-mail:					
Banco				Agência					Conta		

# Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)



# ANEXO III MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARACATI/CE**.

PROCESSO N.º: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



# ANEXO IV MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# **DECLARAÇÃO**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

r



# ANEXO V MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
	, portador(a) do CF	
	Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 2 le 1999, que não emprega menor de dezos menor de dezesseis anos.	· ·
Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz	().
	(local e data)	
(carin	nbo e assinatura do representante legal)	_



# ANEXO VI MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.°: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

previsto no edital de Prega como (m Lei Federal nº 11.488/200 dos impedimentos do § 4º	ão Eletrônico nº, que co cicroempresa ou empresa de pequer 17), nos termos do art. 3º da Lei Com	, DECLARA em atendimento ao umpre os requisitos legais para a qualificação no porte ou cooperativa na forma do Art. 34, aplementar nº 123/06, e nem possui quaisquer uir do tratamento favorecido estabelecido nos mentar nº 147/14.
	(local e data)	
	(carimbo e assinatura do titular ou i	representante legal)
	(carimbo e assinatura do Co	ontabilista)



# ANEXO VII MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.°: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# DECLARAÇÃO DE VINCÚLO

Declara, sob as penas da lei, que a	na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto r	ıo edital de
Pregão Eletrônico nº,	, instaurada pelo Município de <b>Aracati</b> , não integra nosso co	orpo social
nem nosso quadro funcional empre	regado público ou membro comissionado de órgão direto ou	indireto da
Administração Municipal.		
Por ser verdade, firmamos o preser	nte.	
_	(local e data)	
(carimbo	o e assinatura do titular ou representante legal)	



# ANEXO VIII MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.°: 00.007/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Referente	Pregão	Eletrônio	co par	a Registro	de	Preços	Nº		_2022, inscri		/Razão no	Social CNP.
n°		,	por	intermédic	)		eu dor(a	1	entante	legal	o(a) Identid	Sr(a
		e CP	F n°				`	,				
cabíveis, i autênticas		as crimin	nais e s	ob as penas	da 1	lei, que	toda	docum	nentaçã	o anexad	la ao sist	ema são
				L	ocal	e data						
	(	ntonto 15 o		citante no âi		- do 1: o:4			4: C: .	~	1-4-)	



# ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

1 100 CESSO 11 00.010/2022 SINI	022-SRP.
---------------------------------	----------

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Saúde, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2022-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati – CE.

#### CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- 3.2 Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

# CLÁUSULA 4ª - PREÇO

**4.1** - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

INSC	E DA LICITANTE: RIÇÃO NO CNPJ: EREÇO:							
REPR	RESENTANTE LEGAL: RIÇÃO NO CPF:							
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
	Total Registrado							

**4.2** – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.



# CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

- **5.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;
- **5.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **5.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **5.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- **5.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 e poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.
- **5.5** Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **5.6** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

# CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** O recebimento e Execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- **6.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **6.3** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- **6.4** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- **6.5** Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- **6.6** O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
  - b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### CLÁUSULA 7a – DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;



- **7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **7.3** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- **7.4** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- **7.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- **7.6** A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- **7.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA 8a – DA DESPESA

**8.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

# CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1** Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços ARP, salvo na condição do teor do item 9.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 9.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- **10.4** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- **10.5** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- **10.7** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;



- **11.2** Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- **11.3** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **11.4** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- **11.5** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- **11.6** Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.7** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

# CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **12.1.1** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- **13.2** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
  - 13.2.1 Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
  - 13.2.2 Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;
  - 12.2.3 Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- **13.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - **13.3.1** Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
  - 13.3.2 Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
- **13.4** Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 14.1.1 Pela administração quando:
  - a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- **14.1.2** Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **14.1.3** A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.
- **14.1.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **14.1.4.1** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

## CLÁUSULA 15a – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **15.1** A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **15.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).
- **15.3** Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **15.4** Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.
- **15.5** Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
  - **15.5.1** Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- **15.6** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- **15.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- **15.8** A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- **15.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- **15.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.
- **15.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.
- **15.12** A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- **15.13** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
  - **15.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.13.2 não mantiver sua proposta;
  - 15.13.3 incorrer em inexecução das obrigações assumidas.
- **15.14** A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.
- **15.15** A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
  - 15.15.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 15.15.2 apresentar documento falso;
  - **15.15.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - **15.15.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 15.15.5 agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
  - **15.15.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **15.15.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na <u>Lei</u> n° 8.884/94;
  - **15.15.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **15.16** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- **15.17** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- **15.18** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
  - **15.18.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - **15.18.2** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA 16ª – DISPOSICÕES FINAIS

**16.1** - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.



### CLÁUSULA 17a – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, _	de	de 20

## Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Empresa	as Beneficiárias da ARP:
1.	
2.	
3.	



# ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:			
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)		
A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: : Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:  1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;  1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 00.010/2022-SRP;  1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;  1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;  1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;  1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente contrato tem como objeto:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO 3.1 - A execução dos serviços será feita mediante o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO da Secretaria competente.			
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO 4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).			
(QUADRO COM OS	PREÇOS CONSOLIDADOS)		

# CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.



**5.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- **6.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **6.3** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12° da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- **6.4** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- **6.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- **6.6** A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- **6.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE	ORIGEM DOS
ADMINISTRATIVA		DESPESAS	RECURSOS
-	-	-	-

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1** O recebimento do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- **8.2** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante serviço de natureza contínua.;

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- **9.1.1** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- **9.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à



Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma:

- **9.1.4** Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- **9.1.5** Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.
- 10.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.
- 10.10. A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019.
- 10.11. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.
- 10.12. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações com no máximo de até 90 (noventa) quilômetros do Município de Aracati/CE, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:
- 10.13. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- 10.14. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02(dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.
  - 10.15. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
  - 12.1.1 Advertência;
  - 12.1.2 Multa;
  - 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento e execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue ou executado no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e nos serviços executados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.3 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas e execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 13.4 No ato das entregas ou na execução dos serviços, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 13.6 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
  - a) <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
  - b) <u>Definitivamente</u>, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
- 14.2 Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- 21.2 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.
- 22.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, de _	de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA



### ANEXO AO TERMO CONTRATUAL

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

• 6.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado. Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

# ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:
- Revisão do sistema elétrico geral;
- Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- Revisão do sistema de ar condicionado;
- Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Revisão do sistema de freios;
- Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- Complementação de fluido de freios;
- Recarga e limpeza de baterias;
- Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:
- Recuperação do sistema elétrico geral;
- Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- Recuperação de suspensão de um modo geral;
- Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Recuperação dos sistemas de freios;
- Retífica de motores;
- Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- Serviço de conserto de PNEUS;
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;



m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

- Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):
- Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- Calibragem de pneus;
- Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- Troca de pneus (rodízio); etc.
- Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da Contratada, sob a inteira responsabilidade da Contratada.
- Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.
- Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.
- A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais:
- Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para
- Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

#### DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- Será realizada manutenção corretiva e preventiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas, com a substituição de peças que forem necessárias;
- Caso seja necessária à substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;
- A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos
  que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo
  próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem
  ônus para o contratante;



- Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias;
- Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;
- Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- As peças e assessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;
- A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;
- A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;
- A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

## LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações na cidade de Aracati/CE ou construir, adquirir em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:
- INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02(dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.
- RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado.

## PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:
- Suspensão: até 01(um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil.
- Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

# DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

• Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (meses) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.



- No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

CONTRATANTE	CONTRATADA



## ANEXO XI JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: 00.010/2022-SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 20 de Julho de 2022.

**Edgard Alves Damasceno Neto** 

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano